

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A LIDER SERVIÇOS DE CURSOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LIDER SERVIÇOS DE CURSOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.510.337/0001-50, situada na Rua Lauro de Freitas, nº 163, Centro, Alagoinhas – BA, CEP: 48.005-015, neste ato representada por JOSELITO CARDOSO PELETEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 03.376.331-34, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 420.417.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **LIDER SERVIÇOS DE CURSOS LTDA - ME** realize a **PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES E OFICINAS PARA OS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processos administrativos nº 192/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 030/2017**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) O objeto deste contrato será executado pela empresa contratada, após ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do curso;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

Elizio Fernandes Rodrigues Simões

[Assinatura]

[Assinatura]



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 98.505,00 (noventa e oito mil e quinhentos e cinco reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

Estuário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.061	33.90.39	00

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

Assinatura



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

ESPANHOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2017.



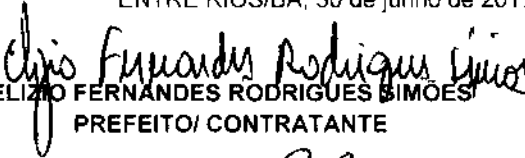
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

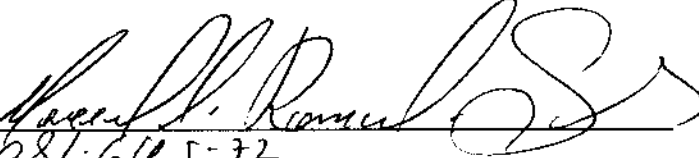
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

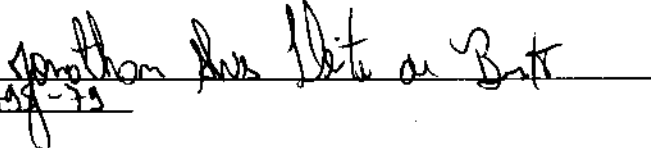
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 30 de junho de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


~~Joseito Cardoso Peleteiro~~
Diretor
LIDER SERVIÇOS DE CURSOS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 470.681.645-72

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 060.525.799-79





realizados de Medicina em realização de exames laboratoriais, regulação de procedimentos de saúde, para atendimento à População do Município de Barra-BA, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, do Edital de Contratação, nas condições e especificações estabelecidas neste Ato convocatório e seus Anexos. Edital no endereço acima indicado, gratuitamente, na cidade de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br ou, diretamente, no endereço: Rua: ba.por@transparencia.com.br/prefeitura-barra-funes (74) - 366.52.01.

Barra-BA, 1. de julho de 2017.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

PA. Nº 116/17, Barra, público que às 08:30 hrs do dia 04/08/17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, diagnóstico computadorizado, limpeza de bico, limpeza de TBI, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, suspensão, motor, instalações elétricas em geral, serviços de vidro traseiro e alarime, codificação, conserto de mandos, serviço de ganchos 24 horas, serviço de taxa, serviço de injeção eletrônica, serviço de ar condicionado, substituição de bomba, retirada e limpeza de tanque de combustível, serviço de motor de partida, serviços de alternadores, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais pertencentes a frota operacional da Prefeitura Municipal da Barra - BA. Tipo menor preço por lote. Edital no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br ou, diretamente, no endereço: Rua: ba.por@transparencia.com.br/prefeitura-barra-funes (74) - 366.52.01.

Barra-BA, 1. de Agosto de 2017.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56 2017-SRP**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA, anuncia que realizará licitação do tipo PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FURNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA, PARA INSTALAÇÃO DO PRONTO-SUÍO ELÉTRICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA O CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, com entrega gratuita e recursos provenientes do Recurso Federal Municipal, a seguir, no endereço no endereço de Prefeitura, SPSÃO DE INSPURIA, 13.08.2017, 08.30h, Informações gerais: licitacao@barrachochoa.ba.gov.br. Fone: 37 3436-3000 rural/37

GENIA A.S. SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, através da CPL, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preços, Objeto: Contratação para execução de serviços na elaboração do projeto de engenharia para recuperação de 1 Km de estradas vicinais no município de Barra do Mendes - BA, conforme convênio com a CODEVASF nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 09:00h do dia 05 de setembro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, das 08:00 às 12:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, através da CPL, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preços, Objeto: Contratação para execução de serviços na elaboração de projeto de engenharia para recuperação de 26,09 Km de estradas vicinais no município de Barra do Mendes, conforme convênio com a CODEVASF nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 11:00h do dia 05 de setembro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura das 08:00 às 12:00h.

Barra do Mendes-BA, 28 de julho de 2017.
PALOMA BASTOS DE SOUZA SINES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 141/2017 de natureza temporária, firmado com a empresa LIMA CUNHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 17.614.102/0001-08, em Caem, 28 de julho de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 148.837,50 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Cujos objetos e a Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedos da Rua da Lagoa, Distrito de Gonçalves, Zona Rural de Caem.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

O Poder Municipal de Caem, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 05/2017, cujo vencedor a empresa LIMA CUNHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 17.614.102/0001-08. Cujos objetos e a Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedos da Rua da Lagoa, Distrito de Gonçalves, Zona Rural de Caem.

Caem, 27 de julho de 2017.
GILBERTO FERREIRA MATEUS
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caem - BA, adjuca o objeto desta licitação de modalidade Tomada de Preços Nº. 05/2017, cujo vencedor a empresa LIMA CUNHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 17.614.102/0001-08. Cujos objetos e a Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedos da Rua da Lagoa, Distrito de Gonçalves, Zona Rural de Caem, em favor da empresa LIMA CUNHA CONSTRUTORA LTDA - COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 148.837,50 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Caem, 13 de julho de 2017.
NÁDIA BISPO DON SANTOS LOIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
Reg. Público**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, que acontecerá dia 16/08/2017, às 10h00min. O objeto deste pregão é a aquisição de Refeições, Quantas e Refrigerantes para diversas Secretarias de Canavieiras - BAHIA, onde poderão ser adquiridos o valor e anexos, no horário das 08:30 às 12:00 a partir da data de publicação deste aviso. Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do município. Quaisquer esclarecimentos através do telefone (73) 3364-1165.

Canavieiras-BA, 1 de agosto de 2017.
HUDSON BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 219/17, TP 02/17, PA 115/17, Contratante: Município de Conceição do Coité, Contratada: Serv. Elet. Serv. Serv. Elet. e Inst. Lic. CNPJ 40.614.766/0001-03. Objeto: pavimentação em paralelepípedos. Prazo de execução: 05 meses a partir da Ordem de Serviço. Vigência contrato: 06 meses, Valor R\$ 274.806,00. Data do contrato: 17/07/17. Condição do Coité-BA, 02/08/17

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IV Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato 152/14, TP 08/14, PA 212/14, Construção e implantação de uma academia de saúde. Contratante: Fundo Mun. de Saúde, Contratada: AC Plano Cimento & Cia Ltda - ME, CNPJ 11.507.856/0001-00 - Objeto do aditamento: fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 meses. Vigência de 01/07/17 a 01/07/18.

III Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato 228/15, TP 06/15, PA 183/15, Finalização da reforma da UBS s/nº a R. João Marcos, S. N. - Aquidulz. Contratante: Fundo Mun. de Saúde, Contratada: AC Fimco Cimento & Cia Ltda - ME, CNPJ 11.507.856/0001-02, Objeto do Aditamento: fica aditivado o prazo de contrato por mais 12 meses. Vigência de 02/06/17 a 02/06/18. Condição do Coité-BA, 01/08/17

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

Homologação e Adjuca a TP 02/17, Post. Adm. 115/17, Objeto: pavimentação em paralelepípedos, em favor da empresa Serv. Elet. Serv. Serv. Elet. e Inst. Lic. CNPJ 40.614.766/0001-03, Valor R\$ 774.806,00

Condição do Coité-BA, 17 de Julho de 2017.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDÉUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

A Prefeitura Municipal, em acordo com a Lei n.º 8.666/93 e 16.320/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017-PA 102/2017, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de doces, salgados, pães, bolos, biscoitos e bebidas não alcoólicas, para atendimento das secretarias municipais, a ser realizado no dia 23/08/2017, as 14:00 hs, na Praça Joviano Azevêdo da Silva Filho, nº 52-A, Condéuba-BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, no endereço e-mail: licitacoes@governadorconduba.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condubabahia.org.br)

Condéuba-BA, 13 de Agosto de 2017.
ANTONIO ALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 2017 - SRP**

Torna público que no dia 31/07/17, na Sede, Pr. Cel. José Moreira Cordeiro, 304, Centro, realizou-se PP SRP Nº 31/17, Objeto: aquisição de batomados, não havendo nenhum em cascado tomados Deserta.

Cordeiros-BA, 27 de Agosto de 2017.
JAIRMAR MAIA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços de Limpeza Urbana compreendendo Sede do Município de Entre Rios, Porto de Saupé, Submaia, Lagoa Redonda, Cuzco Escudo, Serraria, São do Meio e Povoado de Massarandupê todos Distritos e Povoado deste Município, Itambé e Abertina da Proposta de Preço que ocorrerá no dia 03/08/2017 às 09h. Alíquotas Indicações Tel: (75) 3426-3331

Entre Rios-BA, 01 de agosto de 2017.
CELSON DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de nº 08/2017, APN PRODUÇÕES FÉRELI ME, inscrito sobre o CNPJ 09.283.609/0001-90, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sanitários químicos e telas para os festejos juninos na Cidade de Entre Rios, que será realizado nos dias 10, 12, 22, 23, 24 e 25/06, pela administração municipal de Entre Rios - BA, Valor R\$ 34.061,00. Vigência de 12/06/2017 a 12/08/2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 36/2017, APN PRODUÇÕES FÉRELI ME, inscrito sobre o CNPJ 09.283.609/0001-90, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação sonorização e equipamentos para comemoração dos festejos juninos a Santo Antônio F. São João que será realizado nos dias 10, 12, 23, 24 e 25 de junho pela administração municipal de Entre Rios - BA, Valor R\$ 78.500,00. Vigência de 08/06/2017 a 08/08/2018. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 30/2017, EDEB SERVIÇOS DE TI E REDES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 16.510.537/0001-51, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de consultoria e orientação para os beneficiários dos programas sociais de municípios de Entre Rios - BA, Valor R\$ 98.595,00. Vigência de 01/06/2017 a 30/09/2018. Entre Rios, 30 de Junho de 2017.

Contrato de nº 18/2017, COMERCIAL DE GAS FAGUNDES LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ 09.022.299/0001-16, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de hot dogs de 65g (Unidade de Petrópolis - GI P1P13 E P-45), para suprimento da Usina Professor Edgê Soares e Secretaria de Administração do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 46.542,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 25/2017, GPI SISTEMAS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ 33.771.699/0001-15, cujo objeto é contratação de empresa para cessão de uso de sistema integrado de gestão pública, contemplando os módulos de contabilidade e finanças, administração patrimonial, frota, licitações, contratos e convênios do município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 228.000,00. Vigência de 12/06/2017 a 12/06/2018. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.